TO COMPANY OF THE PARTY OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013 Processo n°. 43.096/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 09:00hs do dia 19 de fevereiro de 2013, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM VISTA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL (UTENSILHOS DE COPA E COZINHA) QUE SERÃO UTILIZADOS NAS OFICINAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE **DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.** Recursos Provenientes do Tesouro Municipal conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário Municipal da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BAHIA (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decreto Municipal nº 11.553/04.

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2013

4. N° Processo Administrativo e Data

Nº 43.096-2012 de 15/10/2012

5. Critério de Julgamento

Menor Preço Global Por Lote

6. Prazo e forma para entrega:

Entrega em até 05 dias após a emissão da Ordem de compra. Forma de entrega única

7. Finalidade/Objeto

Contratação de pessoa jurídica com vista à aquisição de material (utensílios de copa e cozinha) que serão utilizados nas oficinas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

8. Valor total previsto

O valor total previsto para a contratação é de **R\$ 10.321,48 (dez mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo

9. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 CEP 45— Centro, Vitória da Conquista — Bahia

Recebimento das propostas e credenciamento

Até 19/02/2013 às 09h:00" na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços

No dia 19/02/2013 a partir das 09h:00".

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DA BAHIA (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

10. Dotação Orçamentária

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

Fonte de Recursos – 29 Projeto/Atividade -2.056

Elemento de Despesa: 33.90.30.00/33.90.52.00

Subelemento: 04/99 Recurso: PETI

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Conta: 66.031-0

11. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei, até o dia 31 de dezembro de 2013.

12. Forma de Pagamento

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal pela unidade requisitante

13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

- **13.1. Pregoeira Responsável:** Francisco dos Reis Fonseca, ou outro servidor designado pelo Decretos Municipais nº 14.240/2012 e nº 14.480/2012
- **13.2.** Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro CEP 45.000-600. Vitória da Conquista-BA
- 13.3. Complemento: Gerência de Compras
- **13.4. Horário:** 9h às 12h e das 14h às 17hs
- **13.5. Telefone/ Fax:** (77)3424-8515 / 3424-8518
- 13.6. E.mail: Francisco.reis@pmvc.ba.gov.br
- **13.7.** Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14. Condições para Participação na Licitação

- **14.1.**Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**
- 14.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:
 - **14.2.1.** Consórcio de empresas;
 - **14.2.2.** Empresas concordatárias, em processo de recuperação judicial ou que hajam tido sua falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - **14.2.3.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vitória da Conquista BA.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

14.3. Credenciamento

- **14.4.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório
- 14.5. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PRCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.
- 14.6. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos
- 14.7. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
- 14.8. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura
- **14.9.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação
- 14.10. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II
- 14.11. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
- **14.12.** Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante

Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

15.3. Proposta de Preços

15.4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo V – Modelo de Proposta Econômica**, **constando todos os itens mencionados no citado modelo**

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 15.4 e subitens** deste Edital

15.3.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

15.3.2.1. PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2013.
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA DA ABERTURA: 19/02/2013.

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS

- 15.3.3. A proposta de preços deverá estar em original, DIGITADA apenas no anverso, SEM EMENDAS, RASURAS, RESSALVAS OU ENTRELINHAS, RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS, DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder
- **15.3.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 15.3.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente conforme modelo constante no Anexo V Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 15.3.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações
- **15.3.7.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- **15.3.8.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- **15.3.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- **15.3.10.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- **15.3.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato
- **15.3.12.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados
- 15.3.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos
- 15.4. Habilitação (deverá ser colocada no envelope "B")
 - **15.4.2.** As licitantes deverão incluir no Envelope B **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação** (**modelo abaixo**),



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

15.4.3. Para a habilitação exigir-se-á das interessadas

15.4.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- **b**) Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores
- **d**) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG e CPF
- f) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato
- **g**) Original ou copia de procuração ou credencial identificando o responsavel pela assinatura do contrato, quando necessário

15.4.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- b) Prova de Inscrição Estadual (DIE/BA Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

- d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS
- e) Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa, nos termos do Titulo VII-a da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.(NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/201, obtido no endereço http://www.tst.jus.br/certidão
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, conforme o caso.
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante



AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

- 15.4.3.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

c) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente as definidas no artigo7°

15.4.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) **ACOMPANHADO** encaminhados a **RFB** DE CERTIDÃO REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO **PROFISSIONAL** CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx
- c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) COM FIRMA RECONHECIDA, declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte
- d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

15.4.3.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

- a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I)
- b) <u>Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado. ACOMPANHADOS DAS NOTAS FISCAIS ATINENTES AOS PRODUTOS/SERVIÇOS MENCIONADOS NOS MESMOS E EM ESPECIAL ÀQUELE(S) REFERENTE(S) AO OBJETO LICITADO



TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

17. Procedimento da Licitação

17.1. Fase Inicial

- 17.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital
- **17.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta
- **17.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social –SEMDES
- 17.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo III- Considerações Gerais ao Objeto do presente edital
- **17.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço
- **17.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas
- **17.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais
- **17.1.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- **17.1.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

17.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 17.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital,
- 17.2.2. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor
- 17.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
 - **17.2.4.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão
 - **17.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
 - **17.2.6.** Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
 - **17.2.6.1.** Entende-se por *empate* ficto *as* situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **17.2.6.2.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- **17.2.6.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 17.2.7. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- **17.2.8.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação
- **17.2.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor
- 17.2.10. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor
- **17.2.11.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado no item 15.4.3.3.
- 17.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA.
- 18. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinado aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)
 - **18.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010
 - **18.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **18.1.2.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item **21.1.1**, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **18.2.** Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP
 - **18.2.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- **18.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma
 - **18.3.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
 - **18.3.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 17.2.9.** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
 - **18.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 17.2.6.1**., será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- **18.4.** Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos nos incisos **18.1.,** o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **18.5.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no **item 18.1.2.**

19. Recursos e Impugnações

19.1. Quando da intenção de recursos ou impugnação, os mesmos deverão ser protocolados pelo licitante, junto ao serviço de protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista- BA, localizado no prédio principal da Secretaria de Finanças, em atenção ao

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Setor de Compras, para que seja instaurado o devido processo. <u>Não serão aceitos</u> pedidos encaminhados por fax ou por outro meio eletrônico

- 19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas
- 19.3. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- **19.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor
- **19.5.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior
- **19.6.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso
- **19.7.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, art.37, inciso I
- 19.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- **19.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Vitoria da Conquista BA, situado na Praça Joaquim Correia 55 Centro

20. Adjudicação e Homologação

- **20.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- **20.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- **20.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação

21. Contratação

21.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 21.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecidas pela Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- **21.1.2.** A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência
- **21.1.3.** Na hipótese da falta de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **21.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato
- **21.3.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **21.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- **21.5.** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes
- 21.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

22. Condições de Pagamento/Critério de Reajuste

- **22.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão da nota Fiscal pela unidade requisitante.
- 22.2. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através cheque nominal a empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante da prestação do serviço objeto licitado



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

2.1.3 O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela

23. Da Fiscalização e da Entrega do material

- **23.1.** Competirá ao Contratante, junto a através do órgão competente da **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES**, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante
- **23.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada
- **23.3.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado

24. Sanções

- **24.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- **24.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades tendo por base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e o artigo 87 da lei 8.666/93:
 - a) Advertência;
 - b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
 - c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
- f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
- **24.3.** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato
- **24.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

25. Rescisão

- **25.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93
- **25.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada
 - **25.2.1.** Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação
 - 25.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação
 - **25.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais
 - **25.2.4.** Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato
 - **25.2.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato
 - **25.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato
- **24.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização

26. Revogação - Anulação

- **26.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte
- **26.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

27. Disposições Gerais

- **27.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- **27.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **27.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório
- **27.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- **27.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive no Cadastro Municipal, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo
- **27.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- 27.7. Caberá ao representante credenciado da LICITANTE responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s)
- **27.8.** O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **27.9.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **27.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **27.11.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **27.12.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- **27.13.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. Índice de Anexos:

- **28.1.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos
- ANEXO I Modelo de Declaração Geral Conjunta para Habilitação;
- ANEXO II Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO III Considerações Gerais ao Objeto;
- ANEXO IV Dos Lotes / Especificações dos Objetos;
- ANEXO V Modelo Padrão de Proposta Econômica;
- ANEXO VI Modelo de Credencial;
- ANEXO VII Modelo de Declaração de Obediência;
- ANEXO VIII Minuta da Carta Contrato;
- ANEXO IX Termo de Recebimento do Edital;

Vitória da Conquista - BA, 17 de Janeiro de 2013.

Francisco dos Reis Fonseca Matrícula nº 07-13.058-9 Pregoeiro



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	017/2013
	V=11=V=0

(Nome da pessoa jurídica)			, CNPJ n°.			sedia	da
(endereço completo),	neste	ato	representada	legalmente	por	(nome	e
qualificação do representante legal)			, decl	ara sob as po	enas (da lei	

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Presencial nº. 017/2013**
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxx de 2013

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante





Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	017/2013

• Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxxxxxxxxx de 2013



Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

	Modalidade de Licitação:	Número:
	Pregão Presencial	017/2013
(Nome da Empresa)	, CNPJ n.°	, sediada
(endereço completo), ne	este ato representado por seu	sócio/gerente, o Sr.
, brasileiro, estado civil, portado	r da Carteira de Identidade nº.	, inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº	, residente e doi	miciliado nesta cidade,
com poderes estabelecidos no ato de investidura (at	os constitutivos da pessoa jurí	dica, ata de eleição do
outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso	o de suas atribuições legais, r	nomeia e constitui seu
bastante PROCURADOR o Sr	, brasileiro, estado civil, cargo	o, portador da Carteira
de Identidade nº, inscrito no Cadastro de		
, residente e domiciliado na ci	dade de, com pod	eres para representá-lo
junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONÇ	QUISTA, podendo participar	no presente processo
licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013	, apresentar a proposta, ofer	tar lances, manifestar
intenção de interpor recursos, assinar atas e contra	atos e praticar todos os dema	ais atos pertinentes ao
certame.	-	-
Vitória da Conquista – BA.	de de 2013.	
4		
No	ome	

Qualificação do declarante

RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV

CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação: Número:
Pregão Presencial (SRP) 017/2013

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 1. A quantidade especificada para a prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES.
- **2.** Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração
- 3. A entrega dos materiais será realizado no endereço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES., situada na Avenida Juraci Magalhães, n°. 182 Jurema, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP45.025-490.
- **4. Responsável Técnico/ possível Fiscal do Contrato:** Sr^a. Zelúzia Dias Coordenadora do PETI, telefone (77) 8808-6744, disponível para esclarecimento referente ao objeto em horário comercial.
- 5. Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação, exigência exclusiva para aquisição de materiais de consumo, permanentes e equipamentos DEVERÃO SER ORBIGATORIAMENTE APRESENTADOS junto àqueles mencionados no item 12(doze), parte "A" deste edital, sob pena de inabilitação.
 - **5.1. Declaração do Fabricante ou Revendedor** <u>com firma reconhecida</u>, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante

Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV – DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	017/2013

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Lote (Lote 01						
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant	V.Unit. de referencia previsto	Total geral de referência		
1	Assadeira Retangular em alumínio, 40 X 28 X 6,4	unid	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00		
2	Caçarola em alumínio grande n° 45 – 31,5 litros	unid	5	R\$ 130,50	R\$ 652,50		
3	Caçarola em alumínio médio nº 36 – 17 litros	unid	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00		
4	Caçarola em alumínio pequena nº 32 – 12 litros	unid	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00		
5	Caldeirão em alumínio grande n° 40 – 45 litros	unid	3	R\$ 116,06	R\$ 348,18		
6	Caneco para café em alumínio n° 14	unid	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00		
7	Cuzcuzeiro em alumínio grande	unid	5	R\$ 45,16	R\$ 225,80		
8	Faca para cozinha – lâmina em aço inox 6" com fio liso, cabo de madeira tratada fixado por rebites de alumínio.	unid	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00		
9	Chocolateira grande – 5 litros	unid	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00		
			Valor T	Total do Lote 1 →	R\$ 3.071,48		

Lote (Lote 02							
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant	V.Unit. de referencia previsto	Total geral de referência			
1	Bacia plástica média	Unid	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00			
2	Bacia plástica grande	Unid	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00			
3	Caneca escolar plástica – caixa com 24 unidades	Caixa	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00			
4	Colher escolar em plástico	Unid	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00			



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

5	Peneira em plástico grande	Unid	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
	(305x175x78mm)				
6	Prato plástico com aba em campo	Caixa	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
	largo – caixa com 24 unidades				
7	Tabua de carne em plástico	unid	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
8	Vasilha em plástico com tampa –	unid	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
	grande				
9	Vasilha em plástico com tampa –	unid	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
	média				
10	Colher de pau - grande	unid	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
			Valor '	Total do Lote 2 →	R\$ 2.230.00

Lote (Lote 03							
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant	V.Unit. de referencia previsto	Total geral de referência			
1	Filtro de água, material barro cozido, características adicionais: capacidade 10 litros e 2 velas	Unid	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00			
2	Garrafa térmica – 1 litro	Unid	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00			
	R\$ 830,00							

Lote (Lote 04								
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant	V.Unit. de referencia previsto	Total geral de referência				
1	Liquidificador industrial – 4 litros	Unid	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00				
2	Panela de pressão em alumínio – 10 litros	Unid	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00				
3	Panela de pressão em alumínio – 20 litros	Unid	5	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00				
	R\$ 4.190,00								

- 1. Obrigações da Contratada:
- 2. Entregar os bens licitados dentro do prazo previsto deste edital.
- 3. Manter validade da proposta pelo período exigido neste edital.
- 4. Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.
- 5. Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade durante todo o período de vigência do contrato a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

				de de Licit Presencial	ação:	Número: 017/2013
. Raz	zão Social da Empresa:					
. CN	PJ n°: I. Estadua	ıl:	I. Mı	unicipal:		
	dereço:					
. Tel	efone: (DDD) Fax:		E-mail:			
. Val	idade da Proposta: dd (mínimo 120	(cento e v	vinte) dias).			
	zo de Pagto: cfe. EditalBanco:	-				
_	o. da Empresa:		ı°:	CPF n°.		
	nilha com informações, conforme abai resentamos nossa Proposta para for					
	forme abaixo: E xx: xxxxxxxxxx					
em	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant	V.Unit. Dia.	Quant. diárias.	Total geral diárias
XXX	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxxxxxxx	xxxxxx	XXXX	xxxxx
		Valo	r Total do L	ote xxx →	XXXXX	R\$xxxx
enc mão inte	No preço estão contidos todos os argos sociais, previdenciários, trabalho-de-obra a serem empregados, seguro egral cumprimento do objeto deste Cor Declaramos que tomamos conheceprimento das obrigações objeto desta	istas e con os, fretes, t ntrato e ser cimento d	merciais, taxa transportes, e us Anexos. de todas as	a de admini e quaisquer s informaç	istração e lu outros neces ões e cond	cro, materiais ssários ao fiel dições para
	Vitória da Conquista - 1	BA,	de	de	2013.	
	CA	RIMBO /	CNPJ →			
	ASSINATURA DO	REDRESI	ENTANTE F)	·SΑ	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAL

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 017/2013
	/ ' 1'1 1	. 1
Credencio o Senhor (a)		
profissão), portador do Registro de Identidade nº _	, expedido pela _	,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Fí	ísicas do Ministério da Fazenda	a, sob o n°.
, residente à	, n°, como meu ma	andatário, para
representar esta empresa, com poderes para praticar tod		
licitatório, em especial apresentar documentos, prestar	declarações de qualquer teor, impu	ignar, recorrer,
apresentar contra razões de recursos, desistir de praz	zos de interposição de recursos e	do direito aos
mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valios	so.	
Vitória da Conquista - BA de _	2013.	
(nome, carimbo e assinatura do rep	presentante legal da empresa).	

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 017/2013
A Pessoa Jurídica	, com sede na cic	lade de Vitória
da Conquista-BA, à Rua	n°	, inscrita no
Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº _	, por seu i	representante o
Sr	, declara para fins de cont	ratação com a
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, qu	e na qualidade de licitante venced	ora do Pregão
Presencial nº 017/2013, entregar todos os ma	teriais objeto do processo licitat	ório de forma
satisfatória, e que cumprirá com todas as orde	ens determinadas pela Secretaria	Municipal de
Desenvolvimento Social - SEMDES.		
Vitória da Conquista - l	BA/ 2013.	
	o proponente	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VIII - MINUTA DA CARTA CONTRATO

PROCESSO ADM Nº 43.096/2012 MINUTA DE CONTRATO N.º ____/20__

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	017/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praca Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o no 14.239.578/0001-00, agui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº ____. ___/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o no ____.____, domiciliado no mesmo , empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº endereço acima, e __ sediada (UF), na doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _, residente e SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º __, Município – UF, celebram , no domiciliado na ____, Bairro entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS **DIVERSOS**, conforme **Pregão Presencial nº 017/2013** observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS (utensílios de copa e cozinha), a serem utilizados no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, do Município de Vitória da Conquista, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

	1	LOTE N°	(descrição)				
Item	Descrição do Produto	Entrega	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
				Va	lor Total do	Lote (R\$)	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Cláusula Segunda - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A entrega dos equipamentos e materiais, objeto deste contrato, será realizada, de forma gradativa, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compra pela **CONTRATADA.**

2.1. Os materiais serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Avenida Juraci Magalhães, nº 182, Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45.023-490.

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ ______, (_____ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

- **3.1.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
- **3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do **CONTRATANTE**;
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3", a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
- **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

Cláusula Quarta - DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ____ meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia/validade dos materiais, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária	da
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Atividade, Eleme	nto
, Sub-elemento e Fonte de Recurso, conforme Nota de Empenho	de
n ^o	

Cláusula Sexta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Substituir o produto, mesmo que entregue e aceito, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, em especial as cláusulas primeira e segunda;
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- **8.1.** Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

8.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - **9.1.2.** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- **9.2** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - **9.2.1.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- **9.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.
- **9.4.** Não sendo recebido(s) em caráter definitivo o(s) produto(s), o **CONTRATANTE** informará imediatamente a **CONTRATADA** para regularização, nos termos da subcláusula "8.4" deste termo.

Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades especificas.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na execução dos serviços, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a multa será 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do todo ou da parte do serviço não prestado;
- **10.1.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço, no todo ou em parte, o contrato será rescindido unilateralmente;
- **10.2.** O **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando, assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **10.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da cláusula acima e do rol do art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão, respeitado o art. 79 do mesmo diploma legal, bem assim os princípios do contraditório e da ampla defesa, com as consequências contratuais e administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mi	m
(NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas a	as
cláusulas constantes no anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº/20, em 0)5
(cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que també	m
o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Vitória da Conqu	ista – Ba , de	de 20	
Município de Vitória da	CONQUISTA/BA	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:			
1	2		
CPF :	CPF :		



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEAUI	X - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL Madalidada da Linitaaña	Niśmana
Licitante:	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 017/201.
Endereço:		
CNPJ da Empresa:		
Telefone: (xx)	Fax:	
E-MAIL:		
Recebi da Prefeitu Presencial nº. 017/2013 , cujos	ra Municipal de Vitória da Conquista, cópia do s envelopes de Habilitação e Proposta de Preço se de Brasília) do dia 19/02/2013, no prédio desta prefei	Edital do Preg erão recebidos p

* O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.